



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

29 de Junho de 2017

#### PREÂMBULO

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
017298

---

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
19 de julho de 2017 – 14:00 horas

---

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**  
Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
Registro de Preço para eventual e futura prestação de Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos instalados no Almoarifado da Alimentação Escolar, Creches e Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

---

**V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:**  
O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

---

**VI – REPARTIÇÕES PARTICIPANTES/INTERESSADAS:**  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC .

---

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
VII.1. O pagamento pela execução do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável;  
VII.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;  
VII.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;  
VII.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;  
VII.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por serviços/fornecimentos adicionais;  
VII.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

**VIII – ANEXOS:**

- Anexo I** – Termo de Referência;
  - Anexo II** – Declaração de aceitação das condições do Edital;
  - Anexo III** – Ata de Registro de Preços;
  - Anexo IV** – Modelo Proposta de Preços
  - Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
  - Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP;
  - Anexo VIII** – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;
  - Anexo IX** – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
  - Anexo X** – Declaração de idoneidade;
  - Anexo XI** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - Anexo XII** – Minuta de Contrato.
-



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.481/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal Nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar Nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal Nº 1.421/2015.

### 2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Menor preço POR LOTE;
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

### 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
- 5.5 A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo III, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO II;
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
  - a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
  - b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
  - 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
- 6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;**

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

## 8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos/serviços, Vide Anexo IV;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

#### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

### 9.3. Qualificação Técnica:

**9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

#### 9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX;
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

**9.4.1** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

### 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

#### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

**10.1.1** Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participaram da disputa;

**10.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% superiores àquela;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem Menor preço POR LOTE;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.3** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

**10.1.4** Para efeito de lances, será considerado o Menor preço POR LOTE, em número absoluto com duas casas decimais;

**10.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

**10.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

**10.1.7** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

### 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

**10.2.1** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope B;

**10.2.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

**10.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

**10.3** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

**10.3.1** Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

**10.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor preço** e o valor estimado para a contratação;

**11.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.4.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

**11.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**11.8.** Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**11.10.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendam as condições editalícias

**11.11.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**11.12.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**11.13.** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

### 14. RECURSO

- 14.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;
- 14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

### 15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
- 15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;
- 15.3. O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

### 18. REPARTIÇÕES PARTICIPANTES/INTERESSADAS

- 18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

### 19. SANÇÃO

- 19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

- 19.2. AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8.** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**20.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**20.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.3.** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.6.** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**21.2.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.3.** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, publicação no Diário Oficial do Município.

**21.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade;

**21.7.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

**21.8.** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**21.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**21.12.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**21.13.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**21.14.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.15.** Fica designado o foro da Cidade de Dias d'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

**Mateus Oliveira Souza**  
**Pregoeiro Oficial**





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1. Registro de Preço para eventual e futura prestação de Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos instalados no Almoarifado da Alimentação Escolar, Creches e Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Fica estabelecido para o contrato o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de peças, que poderão ser utilizados na reposição de peças necessárias na manutenção corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários as manutenções corretivas dos equipamentos pertencentes à Secretaria de Educação, Almoarifado da Merenda Escolar e as Unidades Escolares e Creches.

2.2. Considerando que os equipamentos, são essenciais para a melhoria no funcionamento da prática pedagógica e funcionamento das atividades escolares;

2.3. Considerando a necessidade de manter os equipamentos em bom estado de conservação e condições de uso para o bom desempenho das atividades dos técnicos da Secretaria de Educação, alunos e professores;

2.4. Considerando a necessidade de conservação dos alimentos acondicionados no Almoarifado do setor da merenda escolar;

2.5. Considerando que a Secretaria de Educação não dispõe de pessoal com formação técnica para avaliação das condições e conserto/manutenção desses equipamentos;

2.6. Considerando que em muitos serviços será necessária a aquisição de peças para a manutenção dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa para execução de manutenção corretiva dos equipamentos descritos no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

3.1. As descrições dos itens e quantitativos encontram-se no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços

#### 5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria de Educação, para realizar a visita técnica e elaborar o orçamento discriminando os serviços e os valores das peças de reposição da manutenção corretiva;

5.2. Caso seja necessária a reposição de peças e o valor desta ultrapasse a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a contratada deverá realizar 03 (três) cotações das peças que serão substituídas, utilizando sempre o menor valor para a referida substituição. Após, deverá submeter o orçamento ao fiscal do contrato para aprovação. A aprovação é condição para a substituição das peças.

5.3. Após a aprovação do orçamento a manutenção deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa devidamente aceita pelo Município;

5.4. Caso não haja a reposição de peças a contratada poderá realizar os serviços de manutenção imediatamente, sem que seja necessário submetê-lo a aprovação da SEDUC.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6.2. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas nos equipamentos que venham a ocorrer defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso).

6.2. Efetuar a manutenção corretiva sempre que necessária ou solicitada, promovendo os consertos, possibilitando um regular e perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.3. Emitir Laudo Técnico assinado por profissional habilitado para tal constatação, no caso de verificação de bem considerado inservível.

6.4. Fica estabelecido que os equipamentos objetos do Contrato não poderão sofrer intervenção de terceiros. A infringência dessa obrigação implicará na cessação, por parte do Município, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial, além das multas contratuais cabíveis.



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado;
- 7.2. Fiscalizar a execução deste Contrato;
- 7.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 7.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

- 9.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 9.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 9.3. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços serão executados nos locais determinados pela Secretaria de Educação- SEDUC, conforme relação discriminada no Anexo II.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Secretaria Municipal de Educação, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, dos equipamentos relacionados no quadro demonstrativo do Anexo II, deste termo de referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro ou garantia de fábrica, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;
- 11.2. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação POR LOTE.



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO I

### PLANILHA DE DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

#### LOTE I

Item	Descrição	Und.	Quant
1	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	SV	50
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SV	70
3	BATEDEIRA DOMÉSTICA	SV	50
4	BATEDEIRA INDUSTRIAL	SV	25
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ( SEMI -INDUSTRIAL)	SV	25
6	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL	SV	40
7	FOGÃO INDUSTRIAL - 04 e 06 queimadores com forno.	SV	40
8	FOGÃO DOMÉSTICO - 04 e 06 queimadores	SV	10
9	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO	SV	40
10	VENTILADOR DE PAREDE	SV	300
11	MÁQUINA DE LAVAR - capacidade de 6 KG á 12KG.	SV	20
12	MICROONDAS - capacidade de 10 a 36 LITROS.	SV	50
13	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO	SV	30
14	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL - Com 3 torneiras/4 torneiras/5 torneiras.	SV	50
15	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SV	40
16	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO	SV	40
17	PURIFICADOR DE ÁGUA	SV	30
18	GELADEIRA - Refrigerador doméstico de 240 a 450 Litros	SV	70
19	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade de armazenamento entre 240 L A 480 L.	SV	60
20	FREEZER VERTICAL - Capacidade de armazenamento entre 300 L A 400 L.	SV	30
21	AR CONDICIONADO - Ar tipo Janela, capacidade 7.500 Btus a 12.000 Btus	SV	35
22	AR CONDICIONADO - Ar tipo Split parede ou piso teto - capacidade 1.000 a 60.000 btus	SV	70

#### LOTE II

Item	Descrição	Und.	Quant
1	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 9.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 3/8; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 3/8 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede.	SV	10
2	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 12.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	15
3	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 18.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	15
4	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 24.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	10
5	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 36.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de	SV	5



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	parede		
6	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 60.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	5

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.

ORD.	CRECHES/ UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	Centro Educ. Normélio Moura da Costa	RUA JOAQUIM NABUCO, S/Nº - GARCIA D'ÁVILA
2	Centro Educ. Padre Camilo Torrend	RUA TOCANTINS, S/Nº - CRISTO REI
3	Colégio Laura Folly	AV. RAUL SEIXAS, S/Nº - ENTRONCAMENTO
4	Escola Florêncio Borges de Santana	RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº - STª TEREZINHA
5	Escola Carlos Drummond de Andrade	RUA DA HOLANDA, S/Nº - URBIS
6	Escola Claudionor Simões do Carmo	RUA BETA, Nº 44 - ENTRONCAMENTO
7	Escola Cristo Rei	RUA DO MÉXICO, Nº 437 - CRISTO REI
8	Escola da Biribeira	DISTRITO DE BIRIBEIRA
9	Escola Eutródia Carvalho dos Santos	RUA RUI BARBOSA, S/Nº - URBIS
10	Escola Anita Rodrigues	RUA BORGES DE BARROS, Nº 344 - CENTRO
11	Escola Futurama	DISTRITO DE JARDIM FUTURAMA
12	Escola José da Conceição Almeida	RUA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Nº 362 - GENARO
13	Escola Nestor Silva Carvalho	DISTRITO DE LEANDRINHO
14	Escola Mª Santiago Bacelar de Santana	RUA 1º DE JANEIRO, S/Nº - CONCORDIA
15	Escola Madre Diamantina	RUA VALTER SEIXAS, Nº. 288 - GENARO
16	Escola Profª Altair da Costa Lima	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO
17	Escola Profª Anfrisia Santiago	RUA CAJAHIBA, S/Nº - NOVA DIAS D'ÁVILA
18	Escola Profª Luis Sande	RUA CAMPO ALEGRE, Nº 542 - LESSA RIBEIRO
19	Escola Boa Vista de Santa Helena	DISTRITO DE BOA VISTA DE SANTA HELENA
20	Escola São José	DISTRITO DE EMBOACICA
21	Escola Santos Titara	AV. CATARINA PARAGUASSU, S/Nº - JARDIM ALVORADA
22	Creche Deus Menino	RUA JOSE DA C. ALMEIDA -S/N- GENARO
23	Creche Dilce Bacelar de Santana	RUA MILTON DIAS - S/N - VARGINHA
24	Creche São Francisco de Assis	AV. RAUL SEIXAS, S/Nº - ENTRONCAMENTO
25	Creche Maria José Limoeiro	RUA MA. FERREIRA SIMÕES - S/N - IMBASSAY
26	Creche Ítala Neide	RUA DA ALEMANHA – S/N - URBIS
27	Escola Municipal do Bosque	RUA ARCHIMEDE, S/N, BOSQUE
28	Escola Municipal Cândida Marques Costa	RUA DOS INOCENTES, S/N, SANTA HELENA



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

29	Escola José Ferreira Veloso	RUA CLAUDIO CAJADO, S/N, CONCÓRDIA
30	Escola Anísio Teixeira	AV. SAPEAÇU - BOSQUE
31	Creche Paulo Freire	GARCIA D'ÁVILA
32	Almoxarifado da Merenda Escolar	RUA OSVALDO SOBRINHO S/N CENTRO



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

#### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura prestação de Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos instalados no Almoarifado da Alimentação Escolar, Creches e Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Fica estabelecido para o contrato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças, que poderão ser utilizados na reposição de peças necessárias na manutenção corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, **O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.421, de 24 de Julho de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas registradas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDORES:

I – \_\_\_\_\_ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_/BA, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

- DETENTORA DO MENOR PREÇO  
ITEM 0:

II – \_\_\_\_\_ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_/BA, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

- DETENTORA DO MENOR PREÇO  
ITEM 0:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. Registro de Preço para eventual e futura prestação de Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos instalados no Almoarifado da Alimentação Escolar, Creches e Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Fica estabelecido para o contrato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças, que poderão ser utilizados na reposição de peças necessárias na manutenção corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 043/2017**, e nas propostas de preço dos licitantes conforme descrição, marcas e preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

#### **2ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO –**

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverão ter (ão) vigência de até **12(doze) meses**.

#### **3ª- DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO –**

2.1. Os preços estão especificados nas propostas vencedoras deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**4ª- DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS –** As medições serão realizadas conforme serviços efetivamente realizados e apurados, que deverão ser, obrigatoriamente, ratificados ou não por funcionário responsável;

**Parágrafo único:** Caso a medição apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior emissão de nota fiscal, no prazo legal;

**5ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;
- b) a apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

**Parágrafo quarto:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**6ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7ª- DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- 7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;
- 7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 7.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 7.8 - Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA** venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato;
- 7.9 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 7.10 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.

**8ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação, paralisar a prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9ª- DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à **MUNICÍPIO**, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- e) entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**Parágrafo primeiro:** A suspensão temporária do fornecedor/prestador cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**Parágrafo segundo:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**Parágrafo terceiro:** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**;

**Parágrafo quarto:** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **DETENTORA DA ATA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**Parágrafo quinto:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **DETENTORA DA ATA** e dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sexto:** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do Prefeito, exceto para a sanção prevista no inciso I, que também será de competência do fiscal do Contrato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

**10ª- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, devidamente homologada no Processo Administrativo nº 015\_\_\_\_, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Municipal N.º 1.421/2015; Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares.

**11ª- VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**12ª- REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**13ª- DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dias d'Ávila–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**14ª- DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

**15ª- DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** –

**15.1.** Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- \_\_\_\_\_ LTDA – R\$ ( \_\_\_\_\_ )

15.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preços, somados todos os itens licitados, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao setor demandante, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO

DETENTORA DA ATA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura prestação de Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos instalados no Almoarifado da Alimentação Escolar, Creches e Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Fica estabelecido para o contrato o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de peças, que poderão ser utilizados na reposição de peças necessárias na manutenção corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

#### 2 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

##### LOTE I

ITEM	Descrição	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	SV	50		
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SV	70		
3	BATEDEIRA DOMÉSTICA	SV	50		
4	BATEDEIRA INDUSTRIAL	SV	25		
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ( SEMI -INDUSTRIAL)	SV	25		
6	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL	SV	40		
7	FOGÃO INDUSTRIAL - 04 e 06 queimadores com forno.	SV	40		
8	FOGÃO DOMÉSTICO - 04 e 06 queimadores	SV	10		
9	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO	SV	40		
10	VENTILADOR DE PAREDE	SV	300		
11	MÁQUINA DE LAVAR - capacidade de 6 KG á 12KG.	SV	20		
12	MICROONDAS - capacidade de 10 a 36 LITROS.	SV	50		
13	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO	SV	30		
14	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL - Com 3 torneiras/4 torneiras/5 torneiras.	SV	50		
15	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SV	40		
16	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO	SV	40		
17	PURIFICADOR DE ÁGUA	SV	30		
18	GELADEIRA - Refrigerador doméstico de 240 a 450 Litros	SV	70		
19	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade de armazenamento entre 240 L A 480 L.	SV	60		
20	FREEZER VERTICAL - Capacidade de armazenamento entre 300 L A 400 L.	SV	30		
21	AR CONDICIONADO - Ar tipo Janela, capacidade 7.500 Btus a 12.000 Btus	SV	35		
22	AR CONDICIONADO - Ar tipo Split parede ou piso teto - capacidade 1.000 a 60.000 btus	SV	70		
<b>VALOR TOTAL LOTE I:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO LOTE I:</b>					



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LOTE II

ITEM	Descrição	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 9.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 3/8; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 3/8 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede.	SV	10		
2	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 12.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	15		
3	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 18.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	15		
4	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 24.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	10		
5	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 36.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	5		
6	Instalação de condicionador de ar, tipo split high wall de parede, 60.000 btu's, distância entre 5 e 20 metros com aplicação dos seguintes materiais: Tubo de cobre de ¼; Tubo de cobre de 1/2; Tubo esponjoso ¼ (Armaflex ou similar); Tubo esponjoso 1/2 (Armaflex ou similar); Cabo PP 4x1,5 (Condensadora X Evaporadora); cabo 4 mm alimentação condensador; caixa c/ disjuntor bipolar 25 A; dreno ½ PVC; Suporte para condensadora Corte; Reposição e pintura de parede	SV	5		
<b>VALOR TOTAL LOTE II:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO LOTE II:</b>					

**OBS:** Para eventual fornecimento de peças, o Município reserva o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ressalva-se que o fornecimento aqui tratado deverá respeitar as disposições previstas no Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias)

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante





**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO VI - MODELO

### C R E D E N C I A L

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO VII - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017	PROCESSO Nº 017298	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO IX - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_:\_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 043/2017, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_:\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO XI - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ANEXO XII - MODELO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário\_\_\_\_brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_, situada à\_\_\_\_ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015\_\_\_\_\_**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 043/2017, MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, borracharia, elétrica, hidráulica e suprimento de peças), bem como, socorro mecânico com serviço de reboque nos veículos automotores que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Programa Estadual do Transporte Escolar- PETE e Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE, seus anexos e na proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor POR LOTE do presente contrato é de R\$ ... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de XXX meses, contados a partir da data da sua assinatura;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: \_\_\_\_; Atividade: \_\_\_\_\_; Elemento de despesa: \_\_\_\_\_; Subelemento: \_\_\_\_\_; Fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.13. **Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 017298**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas: